



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA DE VEREADORES DE PORTEL
CNPJ Nº 04.317.293/0001-96
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA – Memorial Descritivo

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas solicitações de despesas emitidas pelas secretarias municipais participantes e, tem como finalidade, promover licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, por item, sob a forma REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Aquisição de Material Gráfico e Malharia para atender as necessidades da Câmara Municipal de Portel, conforme especificações a seguir:

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal tem como atribuição dentre outras, propiciar a continuidade dos serviços, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

2.2. A Câmara Municipal em atendimento ao disposto nos artigos 6, Inciso IX, 7, § 2 e 9 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/05 e suas alterações, vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo administrativo através de Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Gráfico e Malharia. O interesse desta administração pela formalização do Sistema de Registro de Preços considera as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência ou pregão, de tudo que se compra no exercício e o que faltar poderá ser então enquadrado na modalidade pertinente de licitação ou dispensa de licitação, bem como redução do número de processos licitatórios, agilidade na hora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

2.3. A Aquisição dos Materiais Gráficos e Malharia tem por finalidade atender as necessidades da demanda da Câmara, assim como as ações que são desenvolvidas pelos Legislativo e necessitam do material para prestar atendimento ao público.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. As especificações e quantitativos, estão descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Q. MIN.
1	CAMISA DE MALHA FIO 30 C/ GOLA POLO C/LOGO DO ORGÃO REQUISITANTE	UND	1000
2	CAPA DE CHUVA LONGA, COM MANGA COMPRIDA	UND	10
3	ADESIVO COM RECORTE (LEITOSO)	M ²	100
4	ADESIVO SEM RECORTE (LEITOSO)	M ²	100
5	ADESIVO PERFURADO	M ²	100
6	ADESIVO TRANSPARENTE	M ²	100
7	FACHADAS EM LONA	M ²	100



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA DE VEREADORES DE PORTEL
CNPJ Nº 04.317.293/0001-96
PODER LEGISLATIVO

8	BANNERS COMERCIAIS	M ²	200
9	BANNERS COMEMORATIVOS	M ²	200
10	OUTDOOR, IMPRESSÃO DIGITAL	UND	50
11	BIG HAND IMPRESSÃO DIGITAL	UND	60
12	FOLHETOS INFORMÁTIVOS, PAPAEL COUCHE BRILHO 115G/M2, 4X4, POLICROMIA	UND	5000
13	CAPA DE PROCESSO COM LOGO DO LEGISLATIVO, PAPEL AP 180G	UND	500
14	ENVELOPE OFICIO, COM LOGO DO ORGÃO	UND	200
15	FOLDER EM POLICROMIA 15X21, PAPEL COUCHE 150G/M2	UND	10000
16	FOLHA DE CONTINUAÇÃO DE PROCESSO, PAPAEL AP 90G	BLC	50
17	REQUISIÇÃO DE MATERIAL, PAPEL EXTRACOPY, CARBONADO	BLC	50
18	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.PAPEL EXTRACOPY, CARBONADO	BLC	50
19	CARTÃO DE VISITA COM LOGO DO ORGÃO, PAPEL COUCHE 300G	UND	1000
20	ENVELOPE MEMORANDO, COM LOGO DO ORGÃO	UND	200
21	PANFLETO EM POLICROMIA 10X15, APAPEL COUCHE 90G, 4X4 POLICROMIA	UND	10000
22	BONÉ S/ ABA EM BRIM,	UND	200

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

8.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar os materiais solicitados, objeto desta licitação, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos do Termo de Referência – Anexo I.

8.2. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos materiais, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser fornecidos em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

8.3. A entrega dos materiais deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura do contrato, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

8.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá atender ao chamado para fornecimento do material, objeto deste certame, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Caso não seja efetivada a prestação do objeto no prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

8.5. As solicitações dar-se-ão de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/serviço, emitido pelo encarregado responsável.

8.6. Toda solicitação de entrega de material será mediante OC-Ordem de Compra, emitida previamente ao FORNECEDOR REGISTRADO, com parecer e diagnóstico prévio do servidor responsável, chefe de operações ou

AV. FLORIANO PEIXOTO, Nº 415, CENTRO, PORTEL – PARÁ – CEP: 68.480.000

CAMARADEVEREADORESPORTEL@GMAIL.COM / HTTP://CAMARADEPORTEL.PA.GOV.BR



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA DE VEREADORES DE PORTEL
CNPJ Nº 04.317.293/0001-96
PODER LEGISLATIVO

secretário. Caso haja divergência entre a solicitação e o fornecido, será elaborado novo parecer do material entregue, com anuência do servidor responsável, atestando os materiais excedentes.

8.7. O ÓRGÃO GERENCIADOR, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

8.8. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Edital, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

8.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.10. No recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência - Anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Caberá ao Gabinete do Presidente da Câmara, através da Comissão de Licitação e Compras, a gestão dos preços registrados, atuando como ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

9.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Comissão de Licitação e Compras e aos órgãos participantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Câmara Municipal de Portel, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo.

10.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

10.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação caberá a Câmara Municipal de Portel, que determinara o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar as entregas, objeto da presente contratação, o servidor público municipal.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA DE VEREADORES DE PORTEL
CNPJ Nº 04.317.293/0001-96
PODER LEGISLATIVO

11.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

12.1. Os licitantes poderão contatar com a Comissão de Licitação e Compras pelo e-mail cplcamaraportel@gmail.com, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto a execução e fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Portel (PA), 24 DE MAIO DE 2019

Enôs Abreu Perdigão
Presidente da Câmara Municipal de Portel